



MPV 552

00048



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
06/12/11	Medida Provisória nº 552/11

Autor	Nº do prontuário
Deputado GUILHERME CAMPOS	
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva 5. Substitutivo global	

Página	Artigo 2º	Parágrafo 1º	Inciso XIX	Alínea
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				

O art.2º da MP 552/11 que modifica o art. 1º, da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º.....

XIX - Dentifrícos classificados na posição 33.06.10.00 da TIPI.

JUSTIFICAÇÃO

A higiene bucal é um item de extrema importância para a saúde pública, especialmente para população de baixa renda, e que muitas vezes pode configurar um artigo de "luxo"; no entanto, sua falta pode levar ao surgimento de diversas doenças, não apenas bucal. É também um item que deve representar grande relevância na composição da cesta básica, do país como um todo. Assim, acreditamos ser significativa a necessidade de baratear o preço do dentífrico, por isso propomos a sua inclusão entre os benefícios estendidos às massas alimentícias, proposto pela MP 552/11.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
06/12/11	

